



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1020 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



"L E I N.º 1.658/93"

Lei REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

REINALDO ALBERTINI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PARA A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO COM DESTINAÇÃO À POLICIA MILITAR, UMA ÁREA DE TERRAS COM 330,00 m², com suas benfeitorias localizada na sede do MUNICÍPIO".

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado, com destinação à Policia Militar, UM TERRENO designado pelo lote 06, da quadra 24, do loteamento Jardim Tenis Club, com a área de 330,00 metros quadrados, nesta cidade e comarca, no lado ímpar da rua João Francisco, esquina da rua Martins

Francisco, contendo benfeitorias.

Art. 2º) O imóvel acima descrito destina-se a sede própria do Destacamento Policial Militar de Regente Feijó.

§ Único- No caso de ser desativado em Regente Feijó, o Destacamento da Policia Militar, a doação referida no "Caput" do artigo anterior será considerada nula de pleno direito e as benfeitorias nele mencionadas passarão a integrar o Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, independente de qualquer ação judicial.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 15 DE ABRIL DE 1.993.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO